CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) – DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 48.050.467/0001-72

Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstrações Financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 02 de janeiro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios
CNPJ: 48.050.467/0001-72
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3 - 6
Demonstração da Posição Financeira	7
Demonstração do Resultado	8
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido	9
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto	10
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras	11-33

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administração do
CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) – DIREITOS CREDITÓRIOS
São Paulo – SP

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras do **CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) – DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo") administrado pela AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para no período de 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **CAMPO ARADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM CADEIAS AGROINDUSTRIAIS (FIAGRO) – DIREITOS CREDITÓRIOS** em 31 de dezembro de 2024, e o desempenho de suas operações para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos regulamentados pela Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos Creditórios
Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuía 90,92% do seu patrimônio líquido em investidos em uma carteira de direitos creditórios. Sendo assim, consideramos a avaliação destes direitos creditórios como um assunto relevante em nossa, auditoria devido ao fato de que a carteira do Fundo é composta majoritariamente por esses ativos, e consequentemente o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

Como a nossa auditoria conduziu esse assunto
Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias:

- A avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios;
- Analisamos o cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo;
- Testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados;
- Solicitamos o controle existente dos relatórios de lastro emitidos pelo custodiante;
- Testes de auditoria através de verificação dos contratos de cessão; e
- Análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil

na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau – SC, 27 de março de 2025.



Audifactor Auditores Independentes S/S
CRC-SC 5.560/O-1
Sidení Moratelli – Sócio Responsável
CRC-SC 019.206/O-7

Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios
CNPJ: 48.050.467/0001-72
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais)

Ativo	31/12/2024	% sobre o patrimônio líquido	31/12/2023	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	**2**	**0,01**	**4**	**0,02**
Disponibilidades	2	0,01	4	0,02
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**19**	**0,06**	**1.472**	**6,84**
Títulos públicos	**18**	**0,06**	**23**	**0,11**
Notas do Tesouro Nacional	18	0,06	23	0,11
Cotas de fundos de investimento	**1**	**-**	**1.449**	**6,73**
Diamante REF DI FIC FIRF	1	-	1.449	6,73
Direitos creditórios (Nota 6)	**29.028**	**90,92**	**20.231**	**93,95**
Sem aquisição substancial de riscos e benefícios	6.817	21,35	3.831	17,79
Com aquisição substancial de riscos e benefícios	22.211	69,57	16.400	76,16
Outros valores a receber	**3.147**	**9,85**	**1**	
Imóveis recebidos em garantia (Nota 7)	3.133	9,81		
Despesas antecipadas	14	0,04	1	
Total do ativo	**32.196**	**100,84**	**21.708**	**100,81**
Passivo				
Valores a pagar	**269**	**0,84**	**174**	**0,81**
Taxa de consultoria (Nota 16)	105	0,33	109	0,51
Taxa de performance (Nota 16)	74	0,23	-	-
Taxa de gestão (Nota 16)	27	0,08	11	0,05
Taxa de administração (Nota 16)	2	0,01	18	0,08
Taxa de custódia (Nota 16)	2	0,01	2	0,01
Outros valores a pagar	59	0,18	34	0,16
Total do passivo	**269**	**0,84**	**174**	**0,81**
Patrimônio líquido	**31.927**	**100,00**	**21.534**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**32.196**	**100,84**	**21.708**	**100,81**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios
CNPJ: 48.050.467/0001-72
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 02 de janeiro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/12/2024	31/12/2023
Direitos creditórios (Nota 6)	**8.542**	**2.696**
Rendas com direitos creditórios	8.542	2.696
Títulos e valores mobiliários	**(288)**	**42**
Títulos públicos federais (Nota 5)	**(3)**	**4**
Receitas	(3)	4
Cotas de fundos de investimento (Nota 5)	**(285)**	**38**
Reconhecimento de ganhos	(285)	38
Outros valores a receber		**40**
Despesas	**(3.406)**	**(2.141)**
Taxa de consultoria (Nota 16)	(1.805)	(1.435)
Taxa de distribuição (Nota 16)	(508)	(194)
Taxa de gestão (Nota 16)	(195)	(125)
Despesas do sistema financeiro	(177)	(26)
Taxa de administração (Nota 16)	(156)	(158)
Despesas advocatícias	(143)	(15)
Taxa de performance (Nota 16)	(136)	
Despesas cartorárias e auditoria	(94)	
Taxa de custódia (Nota 16)	(59)	(83)
Taxa de fiscalização CVM	(11)	
Outras despesas	(122)	(105)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**4.848**	**637**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios
CNPJ: 48.050.467/0001-72
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 02 de janeiro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2024	31/12/2023
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**21.534**	
Representada por 16.499,304446 cotas sênior a R$ 1.174,282074 cada	19.375	
Representada por 6.990,696628 cotas subordinadas a R$ 308,851700 cada	2.159	
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**4.848**	**637**
Emissão de cotas (Nota 13.a)	**28.818**	**26.422**
Representada por 20.737,013703 cotas sênior	26.267	
Representada por 1.914,035802 cotas mezanino	2.051	
Representada por 1.137,373182 cotas subordinadas	500	
Representada por 21.302,821206 cotas sênior		23.652
Representada por 6.990,696628 cotas subordinadas		2.770
Resgate de cotas (Nota 13.b)	**(23.273)**	**(5.525)**
Representada por 18.549,715281 cotas sênior	(23.222)	
Representada por 126,856458 cotas subordinadas	(51)	
Representada por 4.803,516760 cotas sênior		(5.525)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**5.545**	**20.897**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**31.927**	**21.534**
Representada por 18.686,602868 cotas sênior a R$ 1.354,793986 cada	25.317	
Representada por 1.914,035802 cotas mezanino a R$ 1.199,787923 cada	2.296	
Representada por 8.001,213351 cotas subordinadas a R$ 539,137550 cada	4.314	
Representada por 16.499,304446 cotas sênior a R$ 1.174,282074 cada		19.375
Representada por 6.990,696628 cotas subordinadas a R$ 308,851700 cada		2.159

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios
CNPJ: 48.050.467/0001-72
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração dos fluxos de caixa – Método Indireto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e período de 02 de janeiro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023

(Em milhares de reais)

	31/12/2024	31/12/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício/período	**4.848**	**637**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(8.542)	(2.482)
Resultado com cotas de fundos	285	(38)
Resultado com títulos públicos	3	(4)
Taxa de administração não liquidada	2	18
Taxa de gestão não liquidada	27	11
Taxa de custódia não liquidada	2	2
Taxa de consultoria não liquidada	105	109
(=) Resultado ajustado	**(3.270)**	**(1.747)**
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	(255)	(17.749)
Títulos e valores mobiliários	1.165	(1.430)
Outros valores a receber	(3.146)	(1)
Outros valores a pagar	(41)	34
Caixa líquido das atividades operacionais	**(5.547)**	**(20.893)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	28.818	26.422
Cotas resgatadas	(23.273)	(5.525)
Caixa líqudo das atividades de financiamento	**5.545**	**20.897**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(2)**	**4**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	4	
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício/período	2	4
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(2)**	**4**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O **Campo Arado Fundo de Investimento em Cadeias Agroindustriais (Fiagro) - Direitos Creditórios ("Fundo")**, foi constituído em 06 de dezembro de 2022 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de janeiro de 2023. O Fundo é constituído por Classe única de cotas ("Classe"), dividida em 3 diferentes subclasses.

A Classe tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe é destinada a Investidores Qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do cedente, da administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da administradora no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração da Classe em 15 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos para negociação” que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

i Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais - Receitas”.

ii Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador da Classe investido. Os ganhos e perdas são registradas no resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- **i Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- **ii Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A Classe não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas da Classe em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Fluxo de caixa

Para fins de demonstrações dos fluxos de caixa, a Classe utiliza o método indireto.

3.1 Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

A Classe foi adaptada para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, no momento da sua constituição.

4 Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de dezembro de 2023, o saldo de caixa da Classe é R$2 (R$ 4 em 2023) , sendo representado por depósitos à vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2024

	Quantidade	Valor de mercado	Vencimento
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional – B	5	18	15/05/2055
Cotas de fundo de investimento			
FIC FIRF Diamante REF (a)	907	1	Sem vencimento

Em 31 de dezembro de 2023

	Quantidade	Valor de mercado	Vencimento
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional – B	5	23	15/05/2055
Cotas de fundo de investimento			
FIC FIRF Diamante REF (a)	1.227.687	1.449	Sem vencimento

a) O **Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa** (**CNPJ: 44.638.439/0001-10**), foi constituído em 02 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa" e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos no seu regulamento, sendo destinado a investidores profissionais. O Diamante FIRF teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2024, sem modificação de opinião.

A Classe auferiu as seguintes receitas com títulos e valores mobiliários:

Descrição	31/12/2024	De 02/01/2023 a 31/12/2023
Títulos públicos federais	(3)	4
Cotas de fundos de investimento	(285)	38
Total	**(288)**	**42**

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios deverão ser de origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados, sem limitação, por duplicatas, nota promissória, nota comercial, cheques, CPR Financeiras, cédulas de crédito bancário (CCB), operações de cartão de crédito, ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, sem prejuízo da aquisição de outros direitos creditórios elegíveis.

b) Critério de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão

Os direitos creditórios a serem cedidos a Classe deverão atender, ainda, às condições abaixo, bem como deverão ser submetidos previamente à análise da gestora, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

a) até 20% do PL poderá ser representado por direitos creditórios de devedores/sacados pertencentes ao mesmo grupo econômico observado que esse percentual poderá ser elevado até 100% desde que atendidos os requisitos e restrições dispostos no Art. 45 e seguintes, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175;

Condições de aquisição para duplicatas, CPR financeiras, Cpr Financeiras endossadas e notas promissórias endossadas:

a) O cedente/endossante e o devedor/sacado não podem estar em recuperação judicial;

b) Os sacados/devedores terão o seu CPF ou CNPJ verificado para fins de confirmação do seu status perante a Receita Federal do Brasil, confirmação sobre a existência de ações judiciais, processos ambientais e apontamentos restritivos junto aos órgãos de proteção ao crédito;

Condições de aquisição para CPR Financeiras, Notas Promissórias, CCBs, CDCAs, Duplicatas, e Contratos de compra e venda, fornecimento ou prestação de serviço, bem como qualquer outro título representativo de crédito, decorrentes de operações contratadas entre cedentes e sacados, na cadeia produtiva agropecuária:

a) O devedor não pode estar em recuperação judicial;

b) O devedor deverá constituir no mínimo 100% de garantias adicionais, tais como

duplicatas, notas promissórias rurais, de penhor rural de 1º grau, aval, alienação fiduciária, dentre outras modalidades de garantias previstas na legislação;

c) As garantias adicionais de cada direito creditório, quando aplicáveis, deverão estar formalizadas previamente ao pagamento do preço de aquisição em cada data de aquisição.

c) Composição de direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Diretos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira da Classe sem aquisição substancial dos riscos e benefícios, contam com garantias e mecanismos de recompra ou substituição por parte dos cedentes dos direitos creditórios, estão assim apresentados:

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	223	-	223	-
De 31 a 60 dias	222	-	222	-
De 121 a 365 dias	6.372	-	6.372	-
Total	**6.817**	**-**	**6.817**	**-**

Em 31 de dezembro de 2023

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Total	Provisão para perdas
De 31 a 60 dias	2.393	-	2.393	-
De 121 a 365 dias	1.438	-	1.438	-
Total	**3.831**	**-**	**3.831**	**-**

(ii) Diretos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Os direitos creditórios que compõem a carteira da Classe com aquisição substancial dos riscos e benefícios, não contam com garantias e mecanismos de recompra ou substituição por parte dos cedentes dos direitos creditórios, estão assim apresentados:

Em 31 de dezembro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	3.131	-	3.131	-
De 31 a 60 dias	529	-	529	-
De 61 a 90 dias	592	-	592	-
De 121 a 365 dias	17.959	-	17.959	-
Total	**22.211**	**-**	**22.211**	**-**

Em 31 de dezembro de 2023

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor Total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	125	-	125	-
De 31 a 60 dias	278	-	278	-
De 61 a 90 dias	119	-	119	-
De 91 a 120 dias	1.643	-	1.643	-
De 121 a 365 dias	10.077	-	10.077	-
Acima de 366 dias	4.158	-	4.1578	-
Total	**16.400**	**-**	**16.400**	**-**

d) Composição de direitos creditórios por natureza e taxa média da operação

Em 31 de dezembro de 2024

Direito creditório	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
CPR	12	10.418	-	10.418	-	40,01%
Contrato físico	21	18.610	-	18.610	-	39,97%
Total	**33**	**29.028**	**-**	**29.028**	**-**	**79,98%**

Em 31 de dezembro de 2023

Direitos creditório	Qtde	A vencer	vencido	Total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.
CPR	85	20.231	-	20.231	-	41,18%
Total	**85**	**20.231**	**-**	**20.231**	**-**	

Composição dos maiores devedores:

Em 31 de dezembro de 2024

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total
Devedor 1	16	11.793	-	11.793
Devedor 2	5	6.818	-	6.818
Devedor 3	1	3.131	-	3.131
Devedor 4	2	2.254	-	2.254
Devedor 5	1	2.243	-	2.243
Devedor 6	3	776	-	776
Devedor 7	1	592	-	592
Devedor 8	1	529	-	529
Devedor 9	1	433	-	433
Devedor 10	1	344	-	344
Demais devedores	1	115	-	115
Total	**33**	**29.028**	**-**	**29.028**

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios, ocorreram conforme abaixo demonstrado:

Direitos creditórios	31/12/2024	De 02/01/2023 a 31/12/2023
Saldo inicial	20.231	-
(+) Aquisição de direitos creditórios	36.792	23.142
(-) Liquidação de direitos creditórios	(36.537)	(5.607)
(+) Rendimento com direitos creditórios	8.542	2.696
Saldo final	**29.028**	**20.231**

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

O nível de provisionamento dos direitos creditórios será apurado e reconhecido pela gestora, observado o disposto no regulamento e na Instrução CVM nº 489.

No caso de direito creditório que venha a ser inadimplido, é facultado à gestora e ao custodiante o provisionamento integral de referido direito creditório, conforme monitoramento da condição econômica do respectivo devedor.

No exercicio findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 02 de janeiro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, não houve evidência para o provisionamento dos direitos creditórios.

7 Imóveis recebidos em garantia

Em 16 de novembro de 2023, o Fundo recebeu, por meio do Instrumento Particular De Alienação Fiduciária de Bem Imóvel Em Garantia Nº 024/2023, o resgate, em seu favor, da 'Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 024/2023', no valor de resgate de R$ 3.392, referente ao imóvel objeto da matrícula nº 20.645 do Oficial de Registro de Imóveis de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais localizao a Rua dos Trabalhadores, 180, Parque Industrial, Monte Santo de Minas, MG . Esse valor corresponde a uma dívida de R$ 3.392, já aplicada a taxa de juros de 2,50% ao mês, a vigorar até a liquidação da dívida, prevista para 16 de novembro de 2025.

Sendo que em 8 de novembro de 2024, Wagner Fabio Souza (CRECI-SP 92.233-F) emitiu parecer técnico, possuindo qualificação profissional reconhecida e vasta experiência na região e no tipo de propriedade avaliada, tendo estimado o valor de mercado da propriedade em R$ 3.072.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o imóvel está registrado pelo montante de R$ 3.133, sendo R$ 61 referentes aos custos de cartório e R$ 3.072 correspondentes ao valor da cessão ao Fundo.

8 Classificação por agência classificadora de risco

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2024, atribuiu o rating 'brBB(sf)', com perspectiva estável, para as Cotas Seniores da Classe.

9 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da Classe.

No exercicio findo em 31 de dezembro de 2024 e no período de 02 de janeiro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2023, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

10 Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Os principais riscos envolvendo a Classe e seus ativos são:

Riscos de mercado dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e das cotas. A Classe poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo o administrador, o custodiante e/ou a gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio Líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

A Classe somente procederá ao pagamento de remuneração ou ao resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos aa Classe. Não há qualquer garantia de que as amortizações de principal, pagamento de remuneração ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento. Nessas hipóteses, não será devida pela Classe, pelo administrador, pelo custodiante e/ou pela gestora, multa ou penalidade de qualquer natureza. A Classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder a amortizações de principal, pagamento de remuneração ou resgate de cotas na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco associado à descontinuidade/liquidação.

A Classe poderá ser liquidado ou ter suas cotas resgatadas antecipadamente na ocorrência, inclusive, mas não se limitando, de um evento de avaliação e/ou evento de liquidação antecipada, conforme o disposto no regulamento. Deste modo, os cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela classe, não sendo devida pela Classe, pela gestora e pela Administradora, todavia, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, o regulamento estabelece algumas hipóteses em que a Assembleia Geral de cotistas, quando da ocorrência de um evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, poderá optar pela liquidação antecipada da Classe e outras hipóteses em que o resgate das Cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada da Classe, ou (ii) cobrar os valores devidos pelos devedores dos Di

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas no egulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de custos adicionais para os cotistas para cobrança judicial e/ou extrajudicial dos direitos creditórios

Caso a Classe não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pela Classe para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de direitos creditórios Inadimplidos, os Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para a Classe, na proporção de suas Cotas. A Administradora e/ou suas respectivas partes relacionadas não estão obrigadas de qualquer forma pelo adiantamento ou pagamento aa Classe dos valores necessários à cobrança de tais direitos creditórios Inadimplidos. A administradora e/ou suas respectivas partes relacionadas não serão responsáveis por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados aos procedimentos de cobrança. Na hipótese de ocorrência de tais custos adicionais, poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável dos Benchmarks.

Os Benchmarks são indicadores de desempenho adotados pela Classe para a rentabilidade de suas Cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pela Classe. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo Coordenador Líder ou qualquer outra garantia. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas com base nos respectivos Benchmarks, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, os Benchmarks adotados pela Classe têm natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Os dados históricos de adimplência dos Devedores perante as cedentes podem não se repetir durante a vigência da Classe

Não obstante o histórico de adimplência dos devedores em obrigações assumidas perante as cedentes em operações passadas, o desempenho passado não é necessariamente um indicativo de desempenho futuro, e tais diferenças podem ser relevantes, tendo em vista a possibilidade de alteração das condições atuais relacionadas à conjuntura econômica, dificuldades técnicas nas suas atividades, alterações nos seus negócios, alterações nos preços do mercado agropecuário, nos custos estimados do orçamento e demanda do

mercado, e nas preferências e situação financeira de seus clientes, acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, o que poderá afetar a capacidade financeira e produtiva dos devedores e, consequentemente, impactar negativamente o fluxo de pagamentos das cotas, gerando perdas patrimoniais aos cotista.

Riscos relacionados à origem e regularidade dos direitos creditórios

De acordo com o regulamento, os documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios adquiridos serão verificados trimestralmente pela gestora ou por terceiro por ela contratado através de procedimentos de amostragem, nos termos da resolução CVM 175/22, de forma que a análise em questão não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos ou todos os documentos comprobatórios. Desta forma, apesar da análise periódica supra mencionada e tendo em vista que a referida análise não irá abranger todos os direitos creditórios adquiridos nem todos os documentos comprobatórios, é possível que alguns direitos creditórios adquiridos possuam documentos comprobatórios incompletos ou insuficientes ou outras irregularidades, que poderiam impedir ou prejudicar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas resultantes da titularidade dos mencionados direitos creditórios adquiridos, o que poderia acarretar prejuízos aa Classe e, consequentemente, aos seus cotistas.

Irregularidades dos documentos comprobatórios

Os documentos comprobatórios podem eventualmente conter irregularidades, como falhas na sua elaboração e erros materiais. Por este motivo, eventual cobrança em juízo dos devedores poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, a Classe poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Riscos decorrentes da não materialização da duplicata digital

As duplicatas serão assinadas através de plataforma de assinatura eletrônica e, portanto, não observarão o princípio da cartularidade previsto na Lei Uniforme de Genebra e na Lei das duplicatas, que preceitua a necessidade de materialização do título de crédito em documento (cártula) para que possa ser exercido o direito por ele representado. Para que as duplicatas sejam utilizadas em processo de execução, será necessário instruir o processo de execução com a via impressa das Duplicatas. Segundo os artigos 2º e 23 do Provimento CNJ 100/2020, e, no âmbito dos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, o item 206 do Provimento CGJ 22/2013, e, ainda, o artigo 336-B da CNCGJ, respectivamente, o processo de materialização de documentos assinados de forma eletrônica ou digital pode ser realizado por Tabelião de Notas, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais que detenha atribuição notarial, ou por outro serviço notarial competente, conforme aplicável, bem como por seus prepostos autorizados, por meio da impressão integral, aposição da data e hora da autenticação, indicação do site de confirmação, quando aplicável, inserção de informação sobre a verificação da assinatura digital ou outro meio de confirmação, e aplicação do selo de autenticidade de documento eletrônico. Tal procedimento de materialização permitiria ao Custodiante manter a cártula física das duplicatas sob sua guarda, ainda que assinado eletronicamente. Sem a devida materialização das duplicatas emitidas digitalmente, a

custódia dos títulos será meramente eletrônica. É possível que haja falhas técnicas no procedimento de materialização, não sanáveis ou não sanáveis tempestivamente, de modo que não há garantias de que o custodiante conseguiria cumprir eventuais exigências do Tabelião de Notas, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, ou de qualquer outro serviço notarial competente. Ademais, não há garantias de que uma Duplicata assinada eletronicamente e submetida a processo de materialização seja aceita em juízo como suficiente para atender o princípio da cartularidade acima mencionado. Nesse contexto, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados pelas Duplicatas, assim como outros procedimentos que eventualmente exijam a apresentação da cártula correspondente, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas.

Documentos comprobatórios

Duplicatas - evidenciados por notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais eletrônicas e as faturas que poderão evidenciar parte das Duplicatas não são títulos executivos extrajudiciais. A cobrança judicial de tais duplicatas, por via não executiva, normalmente é mais demorada do que uma ação executiva. A cobrança por via ordinária e/ou monitória impõe ao credor a obrigação de obter, em caráter definitivo, um título executivo reconhecendo a existência do crédito e seu inadimplemento, para que tenha início a fase de execução de sentença. A demora na cobrança pelas vias ordinárias acarreta o risco de os devedores, devedores as duplicatas, não mais possuírem patrimônio suficiente para honrar suas obrigações à época em que processo de cobrança for concluído.

Disponibilidade das notas fiscais eletrônicas nos sistemas das secretarias das fazendas estaduais

As notas fiscais eletrônicas emitidas pelas Cedentes e armazenadas eletronicamente em sistema próprio da Secretaria da Fazenda Estadual competente permanecem usualmente disponíveis para consulta no website da Secretaria da Fazenda Estadual competente pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Depois de transcorrido este prazo, a consulta a tais notas fiscais eletrônicas será substituída pela prestação de informações parciais que identifiquem a respectiva nota fiscal eletrônica, sendo que tais informações parciais ficarão disponíveis por prazo determinado estabelecido pela Secretaria da Fazenda Estadual competente, sem prejuízo da possibilidade de o custodiante extrair as notas fiscais eletrônicas diretamente do website da Receita Federal Estadual durante o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias e mantê-las para consulta em arquivo interno. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios adquiridos agro aa Classe que sejam evidenciados por notas fiscais eletrônicas.

Riscos de liquidez

O investimento da Classe em direitos creditórios apresenta peculiaridades quando comparados às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios. Caso a Classe precise vender os direitos creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de venda de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda financeira para a Classe.

A Classe poderá realizar a distribuição de cotas por meio de ofertas restritas e de colocação privada, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis na data do regulamento, em caso de realização de uma oferta restrita, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto em relação à oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações da Classe pelos investidores. Além disso, a distribuição de cotas por meio de ofertas restritas, nos termos das normas em vigor na data do regulamento implica em restrição de negociação das cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 (noventa) dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

Risco de questionamento da Validade / Eficácia

Nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.929, para que a CPR Financeira tenha eficácia contra terceiros, deverá ser registrada ou depositada, em até 10 (dez) dias úteis da data da sua emissão ou aditamento, em entidade autorizada pelo Banco Central a exercer a atividade de registro ou de depósito centralizado de ativos financeiros ou de valores mobiliários. Caso a CPR Financeira conte com penhor, hipoteca ou alienação fiduciária, a CPR Financeira deverá também ser registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis de localização dos bens dados em garantia. Adicionalmente, para que o registro produza efeitos plenos, é necessário que a CPR Financeira, contenha os requisitos previstos na Lei nº 8.929, conforme alterada. Caso a CPR Financeira não seja levada a registro nos termos da Lei nº 8.929, conforme alterada, ou ainda, caso os registros da CPR Financeira não sejam considerados hábeis para fins de produção de efeitos plenos em função da ausência dos requisitos previstos na Lei nº 8.929, conforme alterada, a Classe poderá sofrer perdas, caso haja questionamento nesse sentido sobre a formalização dos Direitos Creditórios.

Riscos relacionados ao setor de atuação dos devedores e dos sacados

(a) O setor agropecuário está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: (i) natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; (ii) condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, raios, granizo ou alterações drásticas na temperatura, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; (iii) incêndios e demais sinistros; (iv) pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras e rebanho; (v) preços praticados mundialmente, que têm sua cotação em dólar, além de estarem sujeitos a flutuações significativas, dependendo (v.1) da oferta e demanda globais, (v.2) de alterações dos níveis de subsídios agropecuários de certos produtores importantes (principalmente Estados Unidos e Comunidade Europeia), (v.3) de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e (v.4) da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agropecuários; (vi) concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e (vii) acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando o pagamento dos Direitos Creditórios e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas. (b) Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) terá taxas de crescimento sustentável, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, entre outros fatores, redução

de preços de commodities do setor agropecuário nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos Devedores e/ou Cedentes e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário em geral. A redução da capacidade de pagamento dos devedores e/ou cedentes poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agropecuário e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores que sejam produtores rurais

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agropecuária e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agropecuário, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agropecuários e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos Devedores e/ou Cedentes, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, consequentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos direitos creditórios. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação referente ao lastro dos Direitos creditórios.

Instabilidades e crises no setor agropecuário

Eventuais situações de crise e de insolvência de revendedores, indústrias, cooperativas e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas e sociedades atuantes no setor podem afetar negativamente os devedores e/ou cedentes, e, consequentemente o pagamento dos direitos creditórios elegíveis.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere às cotistas propriedades diretas sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Os investimentos realizados na Classe não contam com garantia do administrador, do custodiante, da gestora ou da Classe, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

Quando da oferta dos direitos creditórios aa Classe, o custodiante não verificará se os respectivos direitos creditórios (i) estão amparados por documentos comprobatórios que

evidenciam as operações que lastreiam os direitos creditórios, já que tal verificação será realizada a posteriori; ou (ii) apresentam qualquer vício ou defeito que prejudique a sua cobrança em face dos devedores. A inexistência de documentos comprobatórios que evidenciem as operações subjacentes que lastreiam os direitos creditórios e a ocorrência de qualquer dos eventos acima referidos poderá resultar em redução no valor do patrimônio líquido e, consequentemente, em perdas para os cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pela Classe, é possível que a Classe adquira direitos creditórios (i) sem o completo suporte dos documentos comprobatórios; (ii) amparados por documentos comprobatórios que, na data de aquisição do respectivo direito creditório aa Classe, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (iii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos comprobatórios ao custodiante, nos termos de cada direito creditório adquirido. Neste caso, a Classe, o administrador, os agentes de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo aa Classe.

Riscos relacionados à recuperação judicial, falência ou liquidação dos cedentes e/ou devedores dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe poderão ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores e/ou Cedentes. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem (a) na revogação da cessão dos direitos creditórios aa Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (b) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão aa Classe omitidas por seus respectivos Cedentes; (c) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios; (d) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais direitos creditórios. Em caso de ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos, os direitos creditórios cedidos aa Classe poderão ser alcançados por obrigações dos respectivos cedentes e o patrimônio da Classe poderá ser afetado negativamente.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com

mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

11 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas de cada subclasse de cotas da Classe e sua rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Subclasse sênior	**Valor da cota**	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI + 4% a.a (%)**
Exercício findo em 31/12/2024	1.354,79399	20.225	15,37%	15,33%
De 02/01/2023 (*) a 31/12/2023	1.174,282074	7.947	17,43%	17,43%

Subclasse mezanino	**Valor da cota**	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark CDI + 9% a.a (%)**
De 10/01/2024 (*) a 31/12/2024	1.199,78792	1.328	19,98%	20,24%

Subclasse subordinada	**Valor da cota**	**Patrimônio líquido médio**	**Rentabilidade (%)**
Exercício findo em 31/12/2024	308,851700	3.039	74,56%
De 02/01/2023 (*) a 31/12/2023	308,851700	1.051	(69,11%)

(*) Data de início da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12 Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe. A Classe será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

A Classe é constituído por classe única de cotas, dividida em 3 (três) diferentes subclasses, conforme indicadas a seguir:

(i) Cotas de Subclasse Sênior. As cotas de subclasse sênior são aquelas que não se subordinam às demais ou entre si para efeito de pagamentos de remuneração e resgate.

(ii) Cotas de subclasse subordinada mezanino. As cotas de subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de pagamentos de remuneração e resgate, porém têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior.

(iii) Cotas de subclasse subordinada júnior. As cotas de subclasse subordinada Júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino, para efeito de pagamentos de remuneração e resgate.

13 Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Emissão

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

A administradora poderá, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas subclasses das cotas.

A integralização de cotas poderá ser efetuada em direitos creditórios, a critério da gestora, desde que elegíveis, nos moldes do que determina o regulamento.

Integralização de cotas	**31/12/2024**		**De 02/01/2023 a 31/12/2023**	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cota sênior	20.737,013703	26.267	21.302,821206	23.652
Cota mezanino	1.914,035802	2.051	-	-
Cota subordinadas	1.137,373182	500	6.990,696628	2.770
Total	**23.788,422687**	**28.818**	**28.293,517834**	**26.422**

b) Resgate de cotas

As cotas da Classe poderão ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições do regulamento da Classe.

O resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino e júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

Admite-se que as cotas da subclasse subordinada júnior sejam resgatadas em direitos creditórios e/ou ativos financeiros. Admite-se o resgate das cotas das subclasses sênior e subordinadas mezanino em direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, observados as disposições no regulamento.

No resgate será utilizado o valor da Cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo (“Cota de Fechamento”).

Resgate de cotas	31/12/2024		De 02/01/2023 a 31/12/2023	
Subclasse de cotas	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Cota sênior	18.549,715281	23.222	4.803,516760	5.525
Cota subordinadas	126,856458	51		
Total	**18.676,571740**	**23.273**	**4.803,516760**	**5.525**

c) Negociação de cotas

Por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, as cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) por decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

14 Prestadores de serviços

Administração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Asset Bank Asset Management Ltda.
Tesouraria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

15 Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe estão sob a responsabilidade do administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do custodiante

a) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

16 Encargos da Classe

Taxa de administração: A taxa de administração da subclasse subordinada júnior, a ser paga à administradora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 2.

Taxa de gestão:A taxa de gestão da subclasse subordinada Júnior, a ser paga à Gestora pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,25% , a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, incluindo todas as suas Subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 10.

Taxa de performance: A gestora fará jus a uma taxa de performance correspondente a 10% da rentabilidade do valor total integralizado das cotas da Classe subordinada júnior da Classe, já deduzidas todas as taxas e despesas pagas pela Classe, inclusive a taxa de administração, que exceder 200% da variação acumulada do CDI. A taxa de performance será calculada e provisionada pelo administrador, diariamente, por dia útil, e paga semestralmente até o 5º (quinto) Dia Útil do 1º (primeiro) mês subsequente ao de apuração. O período de apuração da taxa de performance se iniciará a partir do início do prazo de duração da Classe.

Taxa de cogestão: A taxa de cogestão da subclasse subordinada júnior, a ser paga à cogestora pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,55%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, incluindo todas as suas Subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 15.

Taxa de custódia: A taxa de custódia da subclasse subordinada júnior, a ser paga ao custodiante pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 2.

Taxa de consultoria especializada: A taxa de consultoria especializada da subclasse subordinada júnior, é paga à consultoria especializada pelos serviços prestados à subclasse, será realizado da seguinte forma:

Consultor especializado 1: corresponde ao percentual mensal de 0,15%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, incluindo todas as suas Subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 100.

Consultor Especializado 2: corresponde ao percentual mensal de 0,05%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, incluindo todas as suas Subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 10

Taxa de assessoria legal: Para auxílio na verificação e formalização do lastro dos direitos creditórios, a gestora poderá contratar, às expensas e em nome da Classe, sem necessidade de aprovação prévia em Assembleia de Cotistas, escritório de advocacia com expertise comprovada, sendo certo que a Classe pagará, a título de honorários, valor equivalente a até 10 (dez) salários-mínimos, em periodicidade mensal, e que a contratação do prestador de serviço será realizada diretamente pela gestora.

Taxa máxima de distribuição: A taxa máxima de distribuição da classe única de cotas da Classe, a ser paga pela subclasse subordinada júnior, corresponde a 2,5% a.a., calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da subclasse sênior.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido da Classe e apropriadas diariamente com base em 252 dias úteis.

As despesas do exercício/período foram as seguintes:

Despesas	31/12/2024	De 01/01/2023 a 3 31/12/2023
Taxa de consultoria	(1.805)	(1.435)
Taxa de distribuição	(508)	(194)
Taxa de administração	(156)	(158)
Taxa de gestão	(195)	(125)
Taxa de custódia	(59)	(83)

17 Partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor e agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota Explicativa nº 15 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Depósitos bancários

A Classe efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a administradora. Em 31 de dezembro de 2024 o saldo em conta corrente era de R$ 2.

b) Administração da fundos investidos

A administradora da Classe também é responsável pela administração do Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa.

18 Legislação tributária

a) Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária da Classe:

Longo prazo:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

19 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora, no exercíco , não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra a Classe quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração da Classe.

21 Alterações estatutárias

Em 29 de novembro de 2024 por meio Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- ✓ A contratação de Cogestora Azumi Asset Management Ltda , para a atividade de análise de risco;

- ✓ A alteração da remuneração dos prestadores de serviços da Classe;
- ✓ A alteração dos procedimentos para verificação de lastro por amostragem; e
- ✓ A consolidação do regulamento da Classe

Em 27 de agosto de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foi deliberado e aprovado as seguintes matérias:

- ✓ A alteração da remuneração da Assessoria Legal da Classe;e
- ✓ A consolidação do regulamento da Classe.

Em 26 de abril de 2024 por meio da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas foi aprovado as as contas prestadas pela Administradora e demonstrações financeiras da Classe referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

22 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

23 Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O